



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 015/2025 - DLC

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO:
Empreitada por Preço Unitário

MODO DE DISPUTA:
Aberto

INVERSÃO DE FASES:
Sim

DATA/HORÁRIO/LOCAL:
19/12/2025 às 11h (horário local), na Sala do Departamento de Licitações e Contratação do Município, situada na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXOS:

- I. Projeto Básico;
- II. Modelo de Termo de Credenciamento;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Capacidade Econômico-financeira;
- V. Modelo de declaração de total conhecimento, aceitação e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
- VI. Modelo de declaração de inexistência do fato impeditivo;
- VII. Modelo de declaração de não emprego de menor;
- VIII. Modelo de declaração de trabalho de empregado sem vínculo com o MUNICÍPIO DE CANTÁ e Responsável pela licitação;
- IX. Declaração de Que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargo;
- X. Modelo de Declaração conformidade com a Legislação Ambiental Vigente;
- XI. Modelo de Declaração de Enquadramento Como ME/EPP e de interesse pelo Tratamento Diferenciado;
- XII. Modelo de Proposta;
- XIII. Modelo de declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos;
- XIV. Informações para Formalização do Contrato;
- XV. Minuta de Contrato;
- XVI. Declaração de Visita Técnica;
- XVII. Modelo de Declínio de Declaração de Visita Técnica;
- XVIII. Comprovante Retirada de Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CONCORRÊNCIA Nº 015/2025 – DLC/PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2025- SINFRA/PMC

O MUNICÍPIO DE CANTÁ/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação, instituído por meio do decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024, simplesmente denominado DLC/PMC, torna público que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

Entrega dos Envelopes:

1.1. Os envelopes contendo os **Documentos de habilitação** (Envelope nº 1) e a **Proposta de preço** (Envelope nº 2), poderão ser entregues **até o dia: 19 de dezembro de 2025, às 11h (horário local)**, diretamente no **Departamento** de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.2. Os Envelopes nº 2 – Propostas de Preços – somente serão abertos em relação aos licitantes declarados habilitados, os quais participarão da etapa de lances, conforme previsto neste Edital.

1.3. Em razão da inversão de fases autorizada pelo art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, a habilitação dos licitantes será realizada antes da análise das propostas e da etapa de lances. Assim, os licitantes deverão encaminhar, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta de preços, devidamente identificados, no prazo estabelecido no item anterior.

Abertura da Sessão:

1.4. **Data/Hora: 19 de dezembro de 2025, às 11h (horário local). Local:** Sala de Reunião do Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR.

1.5. A sessão será realizada **presencialmente**, devendo ser **registrada em ATA**, e obrigatoriamente **gravada** por meio de **áudio e vídeo**, e a gravação juntada aos autos do processo licitatório, nos termos do **Art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, denominado Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio (art. 8º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no decreto municipal 409/2024 e Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2024.

1.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública referente a esta Concorrência, será transferida automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

Do Procedimento e da Inversão de Fases:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

1.8. Em conformidade com o art. 17, da Lei nº 14.133/2021, a presente licitação será realizada com inversão de fases, de modo que a habilitação antecederá a análise das propostas, conforme justificativa constante dos autos.

1.8.1. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Projeto Básico; assegurando que os concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de executar um serviço de qualidade.

Prazo Legal para Apresentação das Propostas:

1.9. Considerando que o objeto da presente licitação é **obra**, nos termos do **art. 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021**, o prazo mínimo para apresentação dos envelopes e abertura da sessão, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, será de 10 (dez) dias úteis.

Disponibilização do Edital:

1.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra no Departamento de Licitações e Contratação - DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro: Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, sem qualquer ônus, devendo apenas o interessado dispor de mídia que suporte os respectivos arquivos.

1.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, Código UASG: 980028 e ou na internet através do link <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/> ou quando solicitado através do e-mail: licitacaocanta@gmail.com juntamente com os dados cadastrais do(a) licitante, no horário das 08h:00min às 14h:00min, ou ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

1.12. Considerando o tamanho dos arquivos das peças técnicas (ex. projetos, planilhas e memoriais), estes serão disponibilizados exclusivamente mediante solicitação por e-mail, em formato compactado (.zip), a ser enviado para o endereço: licitacaocanta@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante e indissociável deste Edital.

2.2. O critério de **julgamento adotado será o de menor preço global**

2.3. Modo de Disputa: **Aberto**

2.4. O **regime de execução será por empreitada por preço unitário**

2.5. Inversões de fases: **Sim**

2.6. Para fins de aceitabilidade, será considerado o somatório dos preços unitários ofertados,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

observados os limites estabelecidos na planilha orçamentária estimada, sendo que o valor global da proposta não poderá exceder o valor total estimado para a contratação. Ressalva-se que, embora adotado o regime de empreitada por preço unitário, a Administração observará o **valor global como critério de julgamento**, nos termos do art. 33, inciso I, alínea “a”, c/c art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor máximo estimado que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos se compromete a pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 428.276,21 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, sendo neste já incluso os custos de mão de obra; encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; materiais, equipamentos, taxas, transportes, impostos, contribuições, bonificação e despesas indiretas (B.D.I.), correspondente com o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SINAPI), nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Ocorrendo os recursos financeiros por conta da **Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, sendo:**

EXERCÍCIO: 2025

Gestão/Unidade: SEINFRA;

Fonte de Recursos: Convênio nº 56/2025–Estado de Roraima/SEINF- 110.012 - Transferência Especial;

Programa de Trabalho: 15.451.2300.1000.0001 (Repasse) – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais); 04.122.2300.2027.0000 (Contrapartida) – R\$ 28.276,21 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).

Elemento de Despesa: 33.90.39

3.3. **O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.**

3.4. A proposta de preços apresentada pela empresa licitante, será considerada no sentido de que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes de habilitação e proposta, os documentos de credenciamento do seu representante, conforme segue:

a) **titular da empresa licitante ou sócio da licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado de: Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura devendo ser entregue ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio, uma cópia legível;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

b) **representante designado pela empresa licitante:** apresentar Cédula de Identidade ou outro documento de identificação oficial com foto, acompanhado preferencialmente do TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO II, ou de instrumento particular de procuração específica, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado do Registro comercial ou Contrato Social ou Estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para delegar direitos e obrigações a outrem devendo ser entregue ao Agente de Contratação/Equipe de Apoio do DLC uma cópia legível;

c) Será admitido **apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante**, ou seja, cada representante, ainda que munido de procuração, somente poderá representar apenas uma empresa.

d) É dispensável a procuração, na hipótese da empresa concorrente se fazer representar pelo próprio titular, no caso de firma individual, ou por sócio com poderes para representá-la, na licitação, através do Ato Constitutivo.

e) Apresentar Relatório de Credenciamento Regular – Nível I – Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018;

f) Apresentar, quando for o caso, Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo XI, firmada pelo representante legal, ratificando o atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial a inexistência dos impedimentos do § 4º do art. 3º. A ausência da declaração implicará renúncia ao tratamento diferenciado previsto na referida Lei.

4.2. A **não apresentação dos documentos de credenciamento** não inabilita o licitante, mas **impede sua participação ativa na sessão**, inclusive para oferta de lances ou manifestação de intenção de recurso, sendo registrada tal condição em ata.

4.3. O credenciamento encerrar-se-á com o início da abertura do primeiro envelope de habilitação, sendo vedada a admissão de novos participantes após esse momento.

4.4. O representante que se apresentar após o horário fixado para o início da sessão será considerado retardatário, podendo acompanhar os trabalhos apenas na condição de ouvinte, sem direito a manifestação ou prática de atos.

4.5. Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a sua conclusão, a fim de assinar a ata e os documentos relativos ao certame.

4.6. **Será obrigatório que a licitante constitua** representante credenciado perante o Agente de Contratação para participar das sessões públicas, incluindo a fase de lances verbais, eventual negociação de preços, manifestação de intenção de recurso e demais atos de representação da empresa durante a abertura dos envelopes de “Documentos de Habilitação” ou de “Proposta de Preço”, relativos a este Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4.7. O representante da licitante que não estiver credenciado ficará impedido de participar da fase de lances verbais, da negociação de preços, de declarar intenção de interpor recurso ou de praticar qualquer ato de representação durante a sessão pública. **NESSE CASO, SERÁ CONSIDERADA APENAS A PROPOSTA ESCRITA APRESENTADA, TOMADA COMO O ÚNICO LANCE DA LICITANTE.**

4.8. Somente poderão participar das fases de análise e julgamento de documentos e da proposta de preços, com direito a assinar documentos e tomar deliberações, os prepostos devidamente credenciados por instrumento público ou particular de procuração, nos termos do Código Civil (art. 653 e seguintes), portando documento oficial de identificação. Poderá ser adotado o modelo constante no Anexo III deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, **os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, e que preencham os requisitos legais e atendam as condições exigidas neste Edital e seus anexos, especialmente aos requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto desta Concorrência, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme art. 87, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.

5.2. Será vedada a participação de empresas em regime de consórcio no presente procedimento licitatório, nos termos do caput do Artigo 15, da Lei nº 14.133/2021, observado o seguinte:

5.2.1. Considerando que o objeto do presente certame será executado com mão de obra qualificada e capacidade operacional própria, a fim de garantir a qualidade, a segurança e a durabilidade da edificação;

5.2.2. Considerando que a formação de consórcio para a execução da obra poderia fragilizar as condições contratuais, seja pela dispersão das responsabilidades técnicas entre empresas distintas, seja pela eventual ausência de domínio integral do método construtivo por cada uma delas individualmente, o que representaria risco de atrasos, perda de eficiência e comprometimento da qualidade;

5.2.3. Considerando que, nos termos da legislação vigente, as contratações públicas devem ser precedidas de adequado planejamento e pautadas pelos princípios da eficiência e da eficácia, impondo-se à Administração a adoção de providências que assegurem a plena execução do objeto e a obtenção de resultados em benefício do interesse público;

5.2.4. Diante do exposto, **fica vedada a participação de empresas em regime de consórcio no presente procedimento licitatório**, devendo cada licitante comprovar, individualmente, possuir a capacidade técnica e operacional necessária à execução integral da obra, garantindo, assim, a eficiência da contratação e a consecução dos objetivos da Administração.

5.2.5. **Será vedada a participação de cooperativas nessa licitação**, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

5.2.6. **Não será permitida a participação de pessoas físicas nessa licitação**, devido a contratação exigir estrutura mínima, como equipamentos, instalações, equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, os quais são incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado no estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

5.3. Não será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), uma vez que o objeto da presente licitação consiste em obra/serviço de engenharia, hipótese expressamente excluída da aplicação do benefício, nos termos do art. 48, §3º, inciso I, da LC nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014.

5.3.1. Justifica-se, portanto, a não reserva de lotes ou cotas e a não realização de processo exclusivo para ME/EPP/MEI, pois a legislação restringe esses benefícios a bens e serviços comuns, não abrangendo obras e serviços de engenharia, conforme dispõe o art. 47 e art. 48 da LC nº 123/2006.

5.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- 5.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.4.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.4.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.4.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.4.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.4.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.4.7. **Pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, (Anexo deste Edital), fulcrada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.8. **Vedada a participação de cooperativas nessa licitação**, visto que, pela natureza do serviço, há a necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade;
- 5.4.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.4.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 5.4.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.4.12. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.4.13. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.4.14. O impedimento de que trata o item 5.4.6, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 5.4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.4 e 5.4.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;
- 5.4.16. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 5.4.17. O disposto nos itens 5.4.4 e 5.4.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- 5.4.18. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 5.4.19. A vedação de que trata o item 5.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 5.5. Não se admite a participação na licitação mediante remessa da documentação e proposta de preço por fax ou e-mail.**

6. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO

- 6.1. Conforme previsto no subitem 2.5, a presente licitação será realizada com inversão de fases, conforme o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021, nesse formato, a habilitação dos licitantes ocorrerá antes da fase de apresentação de propostas e lances, trazendo diversos benefícios para o certame licitatório.
- 6.2. A inversão de fases possibilitará enfoque maior na qualificação técnica e na capacidade dos participantes. Assegurando aos concorrentes que se habilitem sejam realmente capazes de entregar um serviço de qualidade, priorizando a segurança e a eficiência na execução.
- 6.3. As análises da fase de habilitação antes da fase de propostas permitirão que sejam identificadas previamente as empresas aptas e qualificadas para participar da licitação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Reduzindo o tempo do processo licitatório, evitando que propostas sejam analisadas de empresas que posteriormente seriam desclassificadas por falta de habilitação.

6.4. As empresas que não atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, serão eliminadas na primeira fase do processo. Ao selecionar inicialmente empresas aptas e qualificadas, a fase de habilitação priorizará a qualidade técnica e a capacidade operacional dos licitantes. Contribuirá para a contratação de empresas que detenham condições reais de executar os serviços e obras com eficiência e qualidade.

6.5. Com a inversão de fases nesta concorrência, fica assegurado que a etapa de lances ocorra após análises da qualificação técnica das licitantes, e somente entre àquelas que possuam compatibilidade técnica com o escopo das obras, e que atendam às normas vigentes previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de **habilitação antecederá** as fases de **apresentação das propostas, lances e julgamento**.

7.2. No local, data e horário estabelecidos no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, o representante da licitante deverá proceder à entrega, diretamente ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, dos dois envelopes lacrados contendo, separadamente:

7.2.1. Envelope nº 01 – “Documentação de Habilitação”;

7.2.2. Envelope nº 02 – “Proposta de Preço”.

7.3. Os documentos constantes do ENVELOPE nº 01 e do ENVELOPE nº 02, não poderão conter rasuras, ressalvas, emendas e entrelinhas, bem como deverão ser apresentados em uma única via, com as folhas rubricadas pelo representante legal e numeradas em ordem crescente (parte inferior/centro da página) apresentando ao final Termo de Encerramento.

7.4. A ausência de identificação externa nos envelopes não implicará na desclassificação da licitante, podendo ser sanada no momento da sessão, desde que não haja violação dos mesmos.

7.5. Na hipótese de, por erro material, ocorrer a abertura do Envelope nº 02 antes do Envelope nº 01, o envelope de proposta será imediatamente **reconstituído e lacrado novamente**, sem análise do conteúdo, sendo o novo lacre **rubricado pelos presentes** e registrada a ocorrência em ata.

7.6. Os documentos dos envelopes, quando expedidos por órgão público ou privados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente, ou autenticado por servidor administrativo ou por Agente/Comissão de Contratação, (preferencialmente até 02 (dois) dias antes da data do certame de modo a não tumultuar o andamento do certame) ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, via fax, ou documentos com rasuras.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.8. As documentações de habilitação apresentadas no certame, bem como as propostas de preços que tiverem seus envelopes descerrados, farão parte dos autos do processo administrativo pertinente a licitação deste Edital, e não serão devolvidos aos licitantes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

8.1. No local, data e horário indicados no subitem 1.1 e 1.4 deste Edital, os licitantes, por meio de seu titular ou procurador devidamente constituído, caso ainda não tenham protocolado os documentos previamente, deverão entregar ao(à) Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação os envelopes contendo a documentação exigida. Os **ENVELOPES Nº 01**, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e as **declarações complementares**, deverão ser apresentados **lacrados, em envelope opaco, devidamente identificado**, com os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC

CONCORRÊNCIA No.: ____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: __:__ horas (horário local)

8.2. No Envelope nº 01 “Documentos de Habilitação” em atendimento ao art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de habilitação, serão considerados os documentos relativos à:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio do site oficial www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada (incluindo as empresas anteriormente constituídas como EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório da representação legal;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da sede, no caso de participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

f) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação atualizada.

8.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; atualizado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal inclusive Contribuições Previdenciárias por meio da Certidão Conjunta de regularidade da Fazenda e Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço por meio de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;
- o) Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- p) Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.
- n) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.2.3. Qualificação Técnica

8.2.3.1. Deverão ser observadas as exigências contidas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.2.4. Qualificação econômico-financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio**, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- c) **Balanco Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias** dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído e Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- d) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ressalvado o disposto na Lei nº 10.406/02 e Resolução CFC 1402/12, e arquivado na Junta Comercial;
- e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados ou na Junta Comercial;
- f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, as demais deverão apresentar de acordo com o art 69, I da Lei 14.133;
- g) O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas;
- h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- i) O Balanço patrimonial e demonstrações contábeis para fins de habilitação deverão ser referentes ao exercício dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021);
- j) Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos discriminados conforme ANEXO IV, DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA, todos devidamente calculados com assinatura manuscrita do Contador responsável pela elaboração, ressalvado o disposto na Resolução CFC Nº. 1402/12 de 27.07.2012.
- k) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, nos termos do § 1º, Art. 69, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme aplicação da fórmula a seguir:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

$$\begin{aligned} &\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \\ &\text{Ativo Total} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \\ \\ &\text{Ativo Circulante} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ &\text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

l) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

m) No caso concreto, a contratação refere-se à execução dos serviços de empresa especializada em engenharia para construção de campo de futebol society com grama sintética, no Município de Cantá/RR, conforme Projeto Básico e especificações técnicas, com valor estimado de R\$ 668.952,76 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos). Trata-se de obra que demanda soluções técnicas específicas, incluindo: preparação e compactação do subleito; execução de sistema de drenagem de alta eficiência; implantação de sub-base e base com granulometria controlada; aplicação de manta amortecedora; instalação de grama sintética em conformidade com normas técnicas de uso esportivo, além de serviços complementares como nivelamento, cercamento, marcações oficiais e instalação de mobiliário esportivo certificado. O objeto requer mão de obra especializada e controle rigoroso da qualidade do piso esportivo, considerando fatores como permeabilidade, resistência mecânica, amortecimento, abrasão, nivelamento e performance esportiva, bem como riscos operacionais relacionados a falhas de drenagem, compactação inadequada, recalques, descolamento de manta e degradação prematura do gramado. Tais fatores podem comprometer o desempenho e a integridade da estrutura, resultando em prejuízo material e funcional ao patrimônio público. Dessa forma, justifica-se a exigência de robustez patrimonial e capacidade econômico-financeira compatível, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a execução integral da obra, evitar riscos de paralisação, mitigar inadimplementos, garantir desempenho adequado, economicidade e segurança jurídica à Administração Pública.

8.2.5. Outros Documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Secretaria de Meio Ambiente por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto a Prefeitura Municipal Cantá/RR, com validade na data da licitação ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- b) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo órgão estadual e Municipal onde a Empresa possui sua Sede.

8.2.6. Declarações



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- a) Declaração expressa de que a empresa tem pleno conhecimento e aceita todas as condições do edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO V deste Edital;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI;
- c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que os sócios, administradores, empregados e controladores da proponente não são servidores ou dirigentes do MUNICÍPIO DE CANTÁ ou responsável pela licitação, conforme modelo constante do ANEXO VIII deste Edital;
- f) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ANEXO IX deste Edital;
- g) Declaração que o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente, conforme modelo constante do ANEXO X deste Edital;
- i) Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no ANEXO XVIII deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade do licitante a prestação das informações no momento da apresentação das propostas de preços;
- j) A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- k) O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas;

8.2.7. Para a Declaração que não há um modelo pré-definido para o referido documento, permite-se que os licitantes utilizem sua própria formatação e estrutura, desde que todas as informações exigidas sejam claramente apresentadas.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

9.1. Os ENVELOPES Nº 02, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e as declarações dos participantes na licitação, serão recebidos na sessão inaugural do certame, e deverão ser apresentados em envelope opaco, fechado e lacrado, contendo na parte externa o seguinte texto:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

REMETENTE

(razão social da licitante)

(CNPJ da licitante)

(endereço da licitante)

DESTINATÁRIO

Departamento de Licitações e Contratação – DLC/PMC

CONCORRÊNCIA Nº.: ____/2025

Data de Abertura: ____/____/2025

Horário: ____:____ horas (horário local)

9.1.1.A proposta deverá ser elaborada com base nos **quantitativos estimados e nas especificações constantes no Projeto Básico**, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a fidelidade das informações e a conformidade com o objeto.

9.1.2.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.1.3.A proposta deverá ser firme, precisa e **estritamente limitada ao objeto deste Edital**, vedada a apresentação de **alternativas de preços, condições diferenciadas ou quaisquer elementos que possam ensejar interpretações dúbias ou múltiplos resultados no julgamento**, sob pena de **desclassificação**, nos termos do art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.É **vedado à licitante apresentar proposta em quantitativo inferior ao estimado, salvo se expressamente autorizado neste edital**.

9.1.5.Considerando que o critério de julgamento será menor preço, a proposta deverá contemplar todos os itens exigidos, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 33, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021

9.1.6.O valor da proposta deverá estar acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definidos por meio de composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente dos sistemas referenciais oficiais de obras e serviços de engenharia (SINAPI ou SICRO, conforme a natureza do objeto), nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.7.Em observância à Súmula nº 258 do TCU, as composições de custos unitários, bem como o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, deverão integrar obrigatoriamente a planilha orçamentária da licitante, em consonância com o Projeto Básico.

9.1.8.Os preços adotados pelas licitantes deverão estar de acordo com os praticados no mercado e, neles, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, inclusive custos com materiais, impostos, taxas, transportes, fretes, instalações, depreciações, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços, na forma do item anterior.

9.1.9.É vedada a modificação da proposta durante sua validade, exceto quando prorrogada a pedido da Administração.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.1.10. O não atendimento aos requisitos desta seção, bem como a ausência de quaisquer documentos ou planilhas obrigatórias, ensejará a desclassificação da proposta.

9.1.11. Os modelos das planilhas estão disponíveis em anexo, podendo ser extraídos em formato PDF para elaboração da proposta.

Do Sigilo, Responsabilidades E Penalidades

9.2. O conteúdo das propostas será sigiloso até sua abertura em sessão pública, nos termos do art. 13, I, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento implicará responsabilidade nos termos do art. 337-J do Código Penal.

9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação de contratação implicará na execução da garantia de proposta, conforme art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrado o credenciamento, o Agente de Contratação, realizará a abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e procederá a conferência e rubrica dos documentos.

10.2. Os documentos serão rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, inclusive os fechos dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.

10.3. Encerrada a conferência, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise da documentação, consignando em ata a nova data e horário para continuidade ou, se necessário, divulgando oportunamente tais informações, nos termos do subitem 19.2 deste Edital.

10.4. O Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação à SINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para emissão de parecer técnico por profissional legalmente habilitado da área de engenharia, visando à análise da qualificação técnica exigida no edital, inclusive quanto à verificação da autenticidade das certidões emitidas por órgãos competentes, como CREA ou CAU, quando aplicável.

10.5. Concluída a análise técnica, o Agente de Contratação julgará a fase de habilitação, com base nos critérios estabelecidos neste Edital, declarando as licitantes habilitadas ou inabilitadas.

10.6. Após decisão da habilitação/inabilitação, haverá prazo de manifestação de interesse de recurso, tendo em vista que somente após a conclusão da fase de julgamento das propostas, será aberta a fase recursal.

10.7. Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a data da última publicação do comunicado correspondente, nos termos do subitem 19.2 deste Edital, para que a(s) licitante(s) apresentem manifestação de intenção de recorrer da decisão, mediante documento formalizado, que será juntado aos autos do processo. A manifestação deverá ser protocolada no Departamento de Licitações e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 14h00, ou enviada por meio do endereço eletrônico: licitacaocanta@gmail.com, sob pena de preclusão.

10.8. As razões dos recursos e as contrarrazões serão apresentadas em momento único, após a lavratura da ata de julgamento das propostas de preços, nos termos e prazos estabelecidos na Item 16 – Dos Recursos, sendo vedada a reabertura de discussão sobre a fase de habilitação, salvo se decorrente de fato superveniente ou vício insanável.

10.9. Havendo licitantes inabilitados, os respectivos envelopes de propostas de preços serão devolvidos lacrados, desde que todos os interessados expressem formalmente a renúncia ao direito de interpor recurso contra a decisão de habilitação.

10.10. Após encerrada a fase de habilitação, não será admitida a exclusão de licitante por motivo relacionado a essa etapa, salvo nos casos de fato superveniente ou apenas conhecido após o julgamento.

10.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação estão previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Projeto Básico, **sendo vedada sua substituição por registro cadastral no SICAF.**

10.12. Será exigida declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), e declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

10.13. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta abrange todos os custos relacionados à legislação trabalhista, convenções coletivas, normas infralegais e demais instrumentos vigentes na data de entrega das propostas.

10.14. Considerando a necessidade de conhecimento pleno do local da execução, o licitante deverá apresentar atestado de visita técnica ou declaração formal de que conhece as condições do local, conforme Modelo Anexo XVI.

10.15. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior à abertura da sessão pública, acompanhada por servidor designado, com expedição de atestado correspondente.

10.16. O representante da empresa deverá estar devidamente identificado, com documento oficial, no ato da visita.

10.17. A habilitação será verificada por meio do SICAF e dos documentos exigidos no edital. A comprovação mediante documentos originais não digitais somente será exigida em caso de dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a legislação assim o exigir.

10.18. É de responsabilidade do licitante manter atualizados seus dados cadastrais no SICAF. A não observância poderá ensejar inabilitação.

10.19. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por qualquer meio admitido pela Administração, inclusive extração por servidor mediante conferência com os originais.

10.20. Documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução livre. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não estabelecida no país, os documentos deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

10.21. A Administração poderá verificar a autenticidade de documentos por meios eletrônicos oficiais. A exigência de documentos não constantes no SICAF recairá apenas sobre o licitante mais bem classificado.

10.22. Não será permitida a substituição de documentos após sua apresentação, salvo para: i) complementação de informações de documentos já apresentados, para esclarecer fatos anteriores à abertura da sessão; e ii) atualização de documentos com validade vencida após a entrega da proposta (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

10.23. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros formais que não comprometam a validade jurídica ou a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.24. Caso o licitante mais bem classificado seja inabilitado, será convocado o licitante subsequente, observando-se a ordem de classificação até que se identifique proposta que atenda ao edital.

10.25. Serão disponibilizados ao público apenas os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após a conclusão da análise.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

11.1 Da Estrutura da Proposta

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, contendo os seguintes documentos, conforme ANEXO XII, deste Edital, devendo ser impressa, redigida preferencialmente com fonte no mínimo “11”, em papel timbrado da empresa ou com o carimbo que a identifique, redigida em língua portuguesa com clareza, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Titular ou Procurador, devendo ainda constar:

a) o mês de referência dos preços, que deverá ser o mês do orçamento da Administração apresentado na proposta; nº do Processo, nº do Edital da Concorrência, dia e hora da sessão pública;

b) o prazo de validade da Proposta Comercial, não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração;

observações: as propostas omissas ou que constarem prazo inferior serão válidas e consideradas com o prazo mínimo estabelecido nesta alínea;

c) o nome do BANCO, número da respectiva AGÊNCIA e o número da CONTA CORRENTE que desejar receber seus créditos;

d) o prazo de execução e local de execução.

11.2. A Planilha Orçamentária deverá conter a relação dos preços unitários dos insumos, como materiais, mão de obra, equipamentos e serviços especializados, apresentados em moeda corrente nacional. A planilha deverá:

a) Ser apresentada em 01 (uma) via original impressa e 01 (uma) via digital em formato Excel;

b) Conter a identificação da empresa licitante;

c) Estar rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal e pelo responsável técnico;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

d) Observar a mesma ordem, numeração, descrição e quantitativos da planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR, com os preços propostos pela licitante, multiplicados pelas quantidades correspondentes e somados para obtenção do valor final da proposta.

11.3. O cronograma deverá conter:

- Na parte física, os percentuais de execução dos serviços;
- Na parte financeira, os respectivos valores mensais a serem faturados;

Deverá ser devidamente assinado pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante. Os preços unitários apresentados não poderão ultrapassar os valores do orçamento da Administração.

11.4. Planilha de Composições de Preços Unitários

11.4.1. Os preços unitários deverão ser expressos em algarismos arábicos, com arredondamento para duas casas decimais.

11.4.2. Todos os cálculos deverão considerar o arredondamento para duas casas decimais.

11.5. Exigência de Documentos

11.5.1. A ausência de documentos/planilhas exigidos, ou sua apresentação em desacordo com o solicitado, bem como vícios que impactem o cálculo do valor proposto, acarretará a **desclassificação da proposta**.

11.6. Forma de Apresentação

11.6.1 A proposta deverá ser apresentada **presencialmente**.

11.7. Requisitos Complementares da Proposta

- a) Ser redigida em papel timbrado da empresa, em idioma nacional, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, clara, detalhada e legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando a data, com carimbo da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, telefone), assinada pelo(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico(s), com respectivo número de registro profissional;
- b) Indicar dados bancários da licitante;
- c) Indicar o prazo de validade da proposta;
- d) Incluir folha de proposta conforme modelo do **Anexo XII** do Edital;
- e) Apresentar o **VALOR GLOBAL**, com base no mês-base de **MAIO DE 2025**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, taxas, tributos e encargos sociais incidentes na elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na execução das obras;
- f) Apresentar cronograma físico-financeiro conforme modelo dos Anexos do Projeto Básico, adaptado à proposta;
- g) Considerar, na formulação da proposta, os riscos definidos na matriz e mapa de riscos;
- h) Verificar e comparar todas as plantas fornecidas. Em caso de falhas, omissões ou discrepâncias, comunicar formalmente ao Agente de Contratação até **2 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega das propostas**, para que a Equipe Técnica promova os devidos esclarecimentos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

i) Não será estabelecida nesta etapa a ordem de classificação das propostas, que ocorrerá apenas após negociação e julgamento.

11.8. Disposições Finais

- 11.8.1. Todas as especificações constantes na proposta vinculam o licitante;
- 11.8.2. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação;
- 11.8.3. A omissão de qualquer despesa necessária à execução da obra será interpretada como inclusa no preço;
- 11.8.4. Os preços ofertados, inclusive nos lances, são de inteira responsabilidade do licitante, sendo vedada qualquer modificação posterior por erro ou omissão;
- 11.8.5. Caso a empresa esteja sujeita a regime tributário com alíquota variável, deverá utilizar a **média dos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses**;
- 11.8.6. Os tributos serão retidos conforme legislação vigente, independentemente do que constar na proposta;
- 11.8.7. ME e EPP poderão se beneficiar do regime do Simples Nacional, quando legalmente habilitadas;
- 11.8.8. A apresentação da proposta implica compromisso com o cumprimento integral do Projeto Básico, execução do objeto licitado e fornecimento de materiais e equipamentos necessários, inclusive com substituição quando exigida;
- 11.8.9. O descumprimento das regras por parte da Administração poderá ensejar responsabilização pelos órgãos de controle, inclusive o TCU, conforme art. 71, IX, da Constituição Federal, com possibilidade de imputação de débito em caso de sobrepreço ou superfaturamento;
- 11.8.10. A proposta de preços e os demais documentos exigidos (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, BDI e Leis Sociais) deverão ser apresentados em **uma via impressa e uma via em arquivo eletrônico (Pen drive, CD ou DVD)**, em **formato de planilha protegida**, permitindo apenas a cópia dos dados;
- 11.8.11. O não atendimento das exigências deste item implicará na **inabilitação da licitante**, observando-se o disposto nos PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS.

12. DO JULGAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

- 12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública. Após a fase de credenciamento, o Agente de Contratação procederá à abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, realizando o exame de conformidade dos documentos apresentados com os requisitos exigidos no Edital, observando os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e demais condições necessárias à habilitação do licitante, conforme previsto nas cláusulas pertinentes e no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. O Agente de Contratação enviará o processo licitatório à SINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para análise e parecer técnico, a ser proferido por profissional da área de engenharia civil, quanto à conformidade dos documentos com os aspectos técnicos do objeto, que determinará a aceitabilidade ou recusa, devidamente fundamentada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.3. Encerrada a análise da documentação de habilitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e representantes das licitantes.

12.4. Encerrado o prazo para manifestação de intenção de recorrer da decisão de habilitação, o Agente de Contratação comunicará, nos termos do subitem 19.2 deste Edital, a data, horário e local da sessão pública para abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas e início da etapa de lances.

12.5. No momento da abertura dos envelopes de propostas de preços, o Agente de Contratação deverá registrar em ata o cumprimento do item 13 - DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO), referentes à comprovação do recolhimento da garantia de proposta, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os conteúdos dos envelopes de propostas serão conferidos e rubricados pelo Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes à sessão.

12.7. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão antes da etapa de lances para submeter as propostas à análise técnica da SINFRA, verificando sua conformidade com os critérios previstos no edital.

12.8. O exame de conformidade das propostas seguirá os seguintes critérios:

- a) Todas as propostas serão analisadas quanto à aderência técnica e formal ao edital;
- b) Somente as propostas classificadas no exame preliminar participarão da fase de lances verbais; as demais serão desclassificadas.

12.9. As propostas que não atenderem às exigências do edital serão desclassificadas, com fundamentação registrada em ata e ciência dos licitantes.

12.10. Poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não comprometam o entendimento das propostas, a critério do Agente de Contratação.

12.11. Os envelopes com documentos das licitantes desclassificadas ficarão disponíveis para retirada pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação ou da decisão final sobre recursos, após o qual serão destruídos.

12.12. **Aberta a etapa de lances VERBAIS**, o Agente de Contratação convocará individualmente os licitantes classificados na ordem decrescente de valores para apresentação de lances verbais sucessivos, conforme regras:

12.12.1. A licitante deve estar representada em todas as sessões públicas para ofertar lances;

12.12.2. O Agente de Contratação, munido de parecer técnico, informará a classificação das propostas iniciais e convocará as licitantes aptas para oferta de lances verbais;

12.12.3. A convocação será individual e sequencial, do maior para o menor preço, para apresentação de lance inferior ao menor lance ofertado, respeitando **intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais)**;

12.12.4. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global;

12.12.5. Alegações posteriores para não ofertar lance não serão aceitas;

12.12.6. Desistência na apresentação de lance implica exclusão da etapa, mantendo-se o último preço ofertado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.12.7. Não serão admitidos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance do mesmo licitante);

12.12.8. O encerramento ocorre quando nenhum licitante apresentar novo lance verbal.

12.13. Considerando o disposto no art. 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **Aberto**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas escritas, em envelopes lacrados, até a data e hora designadas para sua abertura em sessão pública.

12.14. Na sessão pública, as propostas de preços apresentadas serão abertas e analisadas quanto à sua conformidade com o edital e com o valor estimado pela Administração. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente de preços, sendo considerada a de **menor valor global** como a mais bem classificada, observada a exequibilidade e a vantajosidade, nos termos do art. 56, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A negociação será formalizada em ata e poderá ocorrer presencialmente ou por meios eletrônicos, desde que garantida a publicidade e a isonomia.

12.16. Caso o primeiro colocado não aceite negociar ou, após a negociação, não apresente proposta compatível com o valor estimado ou com os preços de mercado, o Agente de Contratação poderá convocar os licitantes subsequentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação nas mesmas condições.

12.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a aplicação das regras previstas na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

12.18. O Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir a reapresentação de propostas escritas pelos licitantes classificados, com vistas à definição das colocações subsequentes, bem como convocar individualmente os licitantes, na ordem decrescente de valores, para oferecerem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com maior preço, procedendo do mesmo modo com os demais licitantes e repetindo o procedimento até que nenhum deles tenha lances a oferecer.

12.19. Caso não haja ao menos três propostas nas condições do item 12.8, os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, independentemente dos preços apresentados.

12.20. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado.

12.21. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes convocados deixarem de apresentar novos lances, não sendo admitida a desistência de lances já ofertados. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da proposta inicial.

12.22. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta do primeiro colocado esteja acima do valor estimado da contratação, o(a) Agente de Contratação ou Comissão poderá realizar negociação direta visando à obtenção de condições mais vantajosas.

12.23. Persistindo a inaceitabilidade da proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, esta poderá ser desclassificada, sendo a negociação estendida aos demais licitantes por ordem de classificação.

12.24. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado em ata circunstanciada, a ser anexada aos autos do processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12.25. Em caso de empate, serão observadas as regras previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se apenas empate entre propostas de valores idênticos, desde que não seguidas de lances.

12.26. Havendo empate entre propostas ou lances, aplicar-se-á o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais e históricos de cumprimento de obrigações contratuais;
- c) Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- d) Existência de programa de integridade implementado pelo licitante, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, para:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Roraima, em consonância com o disposto no inciso I do §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem ações de mitigação ambiental, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).
- e) **Persistindo o empate**, após aplicados todos os critérios objetivos previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será realizado **sorteio manual**, em ato público, com a participação das licitantes empatadas, conforme previsto no § 2º do referido artigo, registrando-se todo o procedimento em **ata circunstanciada**, assinada pelos presentes.

12.28. Na hipótese de não haver lances ou negociação, será mantida a proposta inicial apresentada, a qual será considerada vencedora provisória, seguindo-se às fases subsequentes do certame.

12.29. Após definida a classificação prévia da proposta vencedora, tendo havido oferta de lances ou negociação, o(a) Agente de Contratação ou a Comissão solicitará à licitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, o envio da proposta ajustada ao último lance ou à negociação realizada, acompanhada, se necessário, de documentos complementares para comprovação dos requisitos previamente exigidos neste Edital.

12.30. É facultado ao Agente de Contratação ou à Comissão prorrogar o prazo referido no subitem anterior, desde que haja solicitação formal e devidamente fundamentada, enviada por e-mail antes do término do respectivo prazo.

12.31. A proposta enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo documentada nos autos para fins de eventual aplicação de sanção durante a execução do contrato, se for o caso.

12.32. O Agente de Contratação encaminhará a proposta de preços adequada, juntamente com a planilha de composição de custos e demais documentos exigidos neste Edital, à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SINFRA, para análise e parecer técnico da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

equipe responsável, quanto à disposição dos preços e à compatibilidade com as especificações do objeto. A decisão será fundamentada, podendo a proposta ser aceita ou recusada.

13. DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO)

13.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

13.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

13.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, no ato da entrega dos envelopes, já emitida previamente à sessão pública de abertura. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4. A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

13.6.1. O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

13.6.2. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

13.7. Quando a garantia da proposta for prestada por meio de **seguro garantia ou fiança bancária**, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será **obrigatória** a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, **do comprovante de pagamento do boleto correspondente**.

13.7.1. A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

13.7.2. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

13.8. Da devolução da garantia de proposta



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.8.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame **no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contados da **assinatura do contrato** ou da **data da declaração de fracasso da licitação**, mediante **solicitação formal** do interessado.

13.8.1.1. Na hipótese de **revogação ou anulação** do certame, o prazo do caput contará da **publicação da decisão final** no processo.

13.8.2. A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, **obrigatoriamente**:

I – **identificação do licitante**: razão social e CNPJ;

II – **dados do certame**: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;

III – **comprovante do depósito da garantia** (cópia anexada), com indicação do **valor** e da **modalidade** da garantia;

IV – **dados bancários para restituição** (banco, agência, conta e titularidade em nome do **mesmo CNPJ** do licitante);

V – **pessoa de contato** (nome, telefone e e-mail).

13.8.3. A restituição será realizada **exclusivamente ao mesmo CNPJ** que efetuou o depósito, por **transferência bancária**, sendo **vedada a cessão** a terceiros.

13.9. Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

13.10. O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

14.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

14.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no **CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.7. **A consulta Situação do Fornecedor não dispensa o licitante de apresentar toda a documentação exigida (Habilitação Fiscal e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação Técnica).**

14.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

14.9. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

14.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.11. **Será desclassificada a proposta que:**

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não obedecer aos requisitos de pré-qualificação, conforme art. 58 da Lei n. 14.133/2021.
- e) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- g) Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- h) Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte: No regime de empreitada por preço



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

i) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

j) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

k) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

l) Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

m) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Administração poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante efetue os devidos ajustes ou esclarecimentos, desde que não haja **majoração do valor global da proposta** e que reste comprovado que o preço apresentado é suficiente para arcar com todos os custos da contratação;

n) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

o) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

p) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

q) Os resultados das avaliações serão divulgados por meios de comunicação Oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2. O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o MUNICÍPIO DE CANTÁ.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

15.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.4. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; c) utilizar outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

15.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.6. Os prazos dos itens 15.3 e 15.4 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

15.8. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente aos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 03 (três) dias, contado da data da intimação ou lavratura da ata, observado o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

c) julgamento das propostas;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pelo Agente de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva Ata.

16.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 16.3.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.3.2. O Agente de Contratação verificará apenas a admissibilidade do recurso;
- 16.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais inicia-se na data da intimação da ata de julgamento;
- 16.3.4. Na hipótese de inversão de fases, prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, aplica-se o mesmo prazo da intimação da ata.

16.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nos prazos estabelecidos deste edital, sob pena de preclusão. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação conforme previsto nos subitens 16.3.3.

16.5. Será admitido o encaminhamento de recurso administrativo por meio de e-mail.

16.6. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá – RR, ou encaminhados por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min.

16.7. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes através do e-mail indicado no credenciamento. Após o término do período de razões, os demais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

16.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do(s) recurso(s) e terá início na data do comunicado descrito no subitem anterior ou imediatamente após o término do prazo recursal.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até decisão final da autoridade competente, conforme art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.11. Quando o Agente de Contratação mantiver sua decisão, esta deverá ser submetida à Autoridade competente, nesse caso, ao Secretário de Estado de Licitação e Contratação, para decisão sobre os atos.

16.12. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

16.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos, a autoridade competente prosseguirá com os atos seguintes ou finais do procedimento licitatório.

16.15. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

16.16. No caso de não apresentação das razões recursais, será desconsiderado o prazo para apresentação de contrarrazões.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes hipóteses:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

17.1.1. Quando houver provimento de recurso administrativo que resulte na anulação de atos anteriores à sessão pública, ou na anulação da própria sessão, hipótese em que deverão ser repetidos os atos anulados e os deles decorrentes, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2. Quando for verificado erro na aceitação da proposta melhor classificada ou nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente ou comprovar a regularização fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a nova sessão pública, assegurando-se ampla publicidade e transparência do procedimento.

17.2.1. A convocação será realizada por meio de comunicação oficial, podendo, em casos excepcionais, ser realizada via e-mail, conforme os dados de contato constantes na proposta ou cadastrados junto ao Departamento de Licitações e Contratação – DLC.

17.2.2. É de exclusiva responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados, inclusive endereço eletrônico e telefone, sob pena de preclusão quanto ao direito de manifestação por ausência de ciência.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame.

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.6. fraudar a licitação;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3 e 18.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. As empresas ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar, por sua exclusiva responsabilidade, todas as publicações e o andamento do



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

processo licitatório, inclusive eventuais alterações, avisos, esclarecimentos ou retificações, nos meios de divulgação utilizados pela Administração.

19.2. As publicações oficiais poderão ocorrer, conforme o caso, no Diário Oficial da União (DOU), no Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE/RR), no Diário Oficial dos Municípios de Roraima (DOM/RR), no site oficial da Prefeitura Municipal de Cantá-RR, e, quando aplicável, em jornal de grande circulação local.

19.3. A Administração poderá, de forma justificada, deixar de publicar em um ou mais dos meios acima citados, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que isso gere direito à alegação de desconhecimento por parte dos interessados.

19.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados: **presencialmente**, no Departamento de Licitações e Contratação – DLC, localizado na Rua Francisco Alves Gondim, S/N, Bairro Antônio Chagas Pinto, Cantá-RR, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira; ou **por meio eletrônico**, encaminhados ao e-mail institucional: licitacaocanta@gmail.com. Em ambos os casos, o interessado deverá informar os dados cadastrais completos, incluindo razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefone e e-mail de contato, além da identificação do processo licitatório a que se refere a manifestação.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos serão processados conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021, e a resposta será disponibilizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública.

19.7. O acolhimento de impugnação que resultar na necessidade de alteração do conteúdo do edital implicará na reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos para apresentação das propostas, salvo quando a modificação não interferir na formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

19.8. As alterações no edital, sejam de ofício ou decorrentes de impugnações procedentes, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original.

19.9. O Município não se responsabilizará por impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal ou por meio diverso dos indicados neste edital.

19.10. Caso o pedido de esclarecimento ou impugnação trate de matéria técnica relacionada ao objeto, o Departamento de Licitações poderá encaminhar a solicitação ao setor técnico competente para manifestação. Caso o setor demandado não se manifeste no prazo necessário, o certame será adiado **sine die** até que os esclarecimentos sejam prestados.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública desta Concorrência Presencial será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, e disponibilizada aos presentes.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário, devidamente fundamentada, pelo Agente de Contratação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 20.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão o horário oficial da Prefeitura Municipal de Cantá– RR.
- 20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito adquirido à contratação, ficando esta condicionada à conveniência e oportunidade da Administração.
- 20.5. As normas que regem este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da futura contratação.
- 20.6. Os licitantes assumem todos os custos relativos à preparação e apresentação de suas propostas, sendo certo que a Administração não se responsabilizará por quaisquer despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias úteis de expediente no âmbito da Administração Pública do Município de Cantá-RR.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará, necessariamente, a desclassificação da proposta, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do formalismo moderado e do interesse público.
- 20.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as contidas em seus Anexos ou demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.
- 20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para leitura e/ou obtenção, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br>, bem como no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cantá-RR: <https://transparencia.canta.rr.gov.br/edital/>.
- 20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente procedimento licitatório, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 01 de dezembro de 2025.

RAQUEL CORREIA NASCIMENTO
Assessor Especial I
Decreto nº 050/2025



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO Nº 035/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ	R\$ 428.276,21 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual 2025 que se encontra em elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

A Contratada deverá executar os serviços respeitando os critérios de sustentabilidade ambiental, visando atender a legislação vigente, em especial à Instrução Normativa MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, indicados abaixo:

- Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA;
- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços, especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis;
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilização de fonte ecológica recomendada pela Advocacia-Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont;
- Adoção de uso de papel não clorado, preferencialmente, na impressão de documentos e relatórios;
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos;
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999;
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação empresas que tenham certificação ambiental;
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais;
- Atendimento às normas ambientais/técnicas vigentes;
- Atendimento às Instruções de Serviços e Instruções Normativas vigentes.
- Atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (4ª edição, revista, atualizada e ampliada. Agosto/2021), disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio
www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf.

Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica.

Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

Será permitida a subcontratação parcial do objeto, com fulcro no Art. 122 da Lei 14.133/2021, até o limite máximo de até 30% (TRINTA POR CENTO) do total do orçamento licitado. Não cabe,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

no entanto, a subcontratação para as atividades que constituam o escopo principal do objeto e nem para os serviços dos itens exigidos nos quadros de comprovação técnica “operacional” ou “profissional”.

No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A empresa Contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação

Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

Demais informações deverão ser obtidas no Edital.

Garantia do Objeto

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido

[...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

Garantia Adicional

Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

Vistoria

As empresas interessadas, por meio de um representante, deverão contactar o(s) Responsável(eis) da(s) Secretaria Municipal de Infraestrutura, para efetuar a visita técnica ao local dos serviços, de modo a constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

A visita técnica poderá ser acompanhada por Engenheiro ou outro servidor municipal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação.

A visita deverá ser agendada com antecedência junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta de Preço.

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021)

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 dias da emissão e recebimento da ordem de serviço;

5.1.2. Fase de obras: 02 (dois) meses a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços de Obras a ser emitida pela área gestora do contrato, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados conforme projetos de engenharia anexos deste termo de referência, situada no **CANTÁ-RR**.

Materiais a serem disponibilizados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas nas peças gráficas e técnicas, promovendo sua substituição quando necessário. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.3. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o **VALOR GLOBAL**, no **MÊS-BASE DO ORÇAMENTO DE MAIO DE 2025**, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da elaboração dos Projetos Básico e Executivo e na Execução das Obras.

5.1.4. É necessário que o licitante apresente o Cronograma Físico-Financeiro com estrutura de acordo com os modelos disponibilizados nos Anexos deste Termo de Referência, respectivamente, adaptado à proposta.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021.

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” (negrito nosso)

Art. 140. O objeto do contrato será recebido [...]

“§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.”

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do contrato

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; **(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).**

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Critérios de Pagamento e Cronograma físico financeiro.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o **Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017**.
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- Exigir da fiscalização técnica quando do encerramento do contrato a elaboração/entrega de relatório final circunstanciado de modo a realizar a transição contratual, o qual deve possibilitar a transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

de informações.

- Arquivar, entre outros documentos, projetos, "As Built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Art. 26, da Lei nº. 14.133/2021.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critério de Aceitabilidade

- 7.1.1.** A avaliação da execução do objeto estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.1.2.** não produzir os resultados acordados,
- 7.1.3.** deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.1.4.** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

Medição dos Serviços

Os serviços serão medidos de acordo com os eventos preestabelecidos no anexo Cronograma Físico Financeiro e após sua devida aprovação.

As medições constarão de folhas-resumo com a relação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais.

As medições mensais deverão seguir o preconizado nas especificações de serviços da Prefeitura Municipal de Cantá-RR e serão elaboradas pela empresa Supervisora da Obra, sempre que os grupos de serviços forem concluídos.

No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo(s) respectivo(s) Município(s).

Do recebimento

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.1.5.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.1.6.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.1.7.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.1.8.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7.1.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.1.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.1.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.1.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.17. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.1.18. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.19. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.20. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.21. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.24. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

A eficácia da cessão de crédito *não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020*, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL (Art. 17, §§ 2º e 5º da Lei 14.133/2021)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2 Regime de execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.3 Critérios de aceitabilidade de preços



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, **planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários** tidos como relevantes, conforme modelo de **planilha elaborada pela Administração**, para efeito de avaliação de exequibilidade, sendo os arquivos em meio impresso e legível contendo: **as composições de preço unitários principais e as auxiliares, o cronograma físico-financeiro, as planilhas custos de insumos, materiais, equipamentos e serviços, as composições do BDI e Encargos sociais.** (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.3.2. O valor global da contratação é de **R\$ 428.276,21 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

8.4 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5 Habilitação jurídica

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

8.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

8.7 Qualificação Econômico-Financeira

As cláusulas são aquelas previstas no EDITAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

8.8 Qualificação Técnica

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.8.2 Apresentar o Registro/Certidão de inscrição da empresa no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, em plena validade.

8.8.2.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.8.3 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):**

8.8.3.1. Profissional de nível superior Engenheiro Civil ou modalidade equivalente:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Descrição	Und	Quant.	% REQUISITADO	Quant. Requerida
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	M2	1.530,04	50%	765,02

8.3.2. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.9 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA e/ou no CONSELHO REGIONAL PROFISSIONAL competente, quando for o caso.

8.9.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

Descrição	Und	Quant.	% REQUISITADO	Quant. Requerida
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.	M2	1.530,04	50%	765,02

8.9.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.9.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9.5 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões de capacidade Técnico-Profissional e Operacional devidamente registrados no CREA;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.9.6 Deverá ser apresentada **declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria *in loco* pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, por ocasião da contratação e sempre que necessário.**

8.9.7 **Faculta-se à futura contratada indicar 1 (um) profissional de nível superior (Engenharia Civil ou equivalente) como co-responsável, vinculado à Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico para auxiliar na execução contratual, mediante aceitação da Prefeitura Municipal de Cantá, sem a necessidade de apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) deste profissional. Neste caso, deverá, obrigatoriamente, ser formalizada a vinculação com a ART do responsável técnico, sendo que o profissional indicado como responsável técnico no certame licitatório não ficará isento de suas responsabilidades.**

8.9.8 **A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) no item 8.8.3, acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(is) e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do(s) profissional(is).**

8.9.9 **Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA, devidamente atualizada.**

8.9.10 **Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar na execução dos trabalhos.**

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 428.276,21 (quatrocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária, anexo deste Termo de Referência.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEINFRA;

II) Fonte de Recursos: Convênio nº 56/2025–Estado de Roraima/SEINF- 110.012 - Transferência Especial;

III) Programa de Trabalho:

III.I) Programa de trabalho: 15.451.2300.1000.0001 (Repasse) – R\$ 400.000,00 (quatrocentos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

mil reais); **04.122.2300.2027.0000 (Contrapartida) – R\$ 28.276,21 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos).**

Elemento de Despesa: 33.90.39;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Do contrato, regulado pelas instruções constantes no Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido. Constan do Anteprojeto de Engenharia (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cantá-RR): desenhos, especificações e outros complementos.

A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato.

O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, com base na relação de preços propostos pela licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (Art. 118, da Lei 14.133/2021).

A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ e no interesse da segurança do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.

A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.

O Contratado deverá manter, no Canteiro de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da não conformidade, da execução inadequada ou dos materiais empregados.

Os componentes da equipe técnica da contratada não poderão aprovar, autorizar, designar, nomear, decidir, despachar, ou exercer atribuições típicas de servidor público, bem como aquelas definidas na Lei nº 14.133/2021, devendo limitar-se a exercer atividades previstas neste Edital e seu(s) anexo(s).

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

artigos 14 e 25 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos por recomendações inadequadas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e instruções em vigor.

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja descendente ou ascendente de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;**
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;**
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;**
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e**
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.**

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no se ambiente de trabalho ou no local dos serviços.

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao atendimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado, de acordo com os documentos e especificações que integram o Anteprojeto de Engenharia, neste Termo de Referência e Anexos.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto de Engenharia, neste Termo de Referência e Anexos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos na Lei nº 13.146, de 2015.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar-se dos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

mesmos sem limitações;

Os direitos autorais das soluções do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Somente será possível a substituição de integrantes da equipe técnica habilitada ou pontuada (capacidade operacional e/ou capacidade profissional da licitante) por outro(s) que, na forma deste Termo de Referência, comprove(em), por meio de atestado (s) ou certidão(ões) ou declaração(ões) e respectivo(s) acervo(s) técnico(s) expedido(s) pelo(s) Conselho(s) Regional(is) competente(s), possuir(em) capacitação técnica igual ou superior ao(s) substituído(s).

Possíveis alterações na composição de profissionais da equipe alocada para execução dos serviços poderão ocorrer mediante prévia solicitação pela contratada e aprovação formal do Setor competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, ou ainda, quando solicitadas pelo Fiscal e /ou pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, em função de ineficiência ou da necessidade de dar maior celeridade à Elaborar o cronograma físico-financeiro, detalhando todas as etapas de execução dos serviços, dentro da metodologia que será adotada pela empresa e dos prazos estabelecidos para sua conclusão, para análise e aprovação da fiscalização do PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ.

Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando, quando for o caso, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis Nº. 6.496/77 e 12.378/2010).

Manter os empregados sujeitos às normas internas determinadas pela contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato que será celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

12. SANÇÕES

Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

Conforme Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

1. - *advertência;*
2. - *multa;*
3. - *impedimento de licitar e contratar;*
4. - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
5. - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
6. - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
7. - *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
8. - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
9. - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
10. - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
11. - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
12. - *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Conforme Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133.2021.

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Os preços contratuais, em Reais, serão reajustados da seguinte forma:

Execução das Obras: pelos índices de reajustamentos INCC, fornecido pela Fundação Getúlio



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Vargas - FGV.

Decorrido período superior a 1 (um) ano, **CONTADO A PARTIR DO MÊS-BASE DO ORÇAMENTO**, o reajuste será aplicado contado a partir do mês-base do orçamento pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir:

$$R = \frac{Ii - Io}{Io} \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento a ser calculada;

Io = Índice de preço verificado no mês-base do contrato;

Ii = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor, a preços iniciais, da parcela do contrato ou serviço a ser reajustado.

14. ADITIVOS ALOCAÇÃO DE RISCO, REEQUILÍBRIO

Dos Aditivos

Em conformidade ao disposto no Art. 133 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- ***para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;***
- ***por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;***
- ***por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.***

Da Alocação do Risco

O Mapa de Risco é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, conseqüentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

No caso em tela, os serviços de engenharia são considerados comuns, e com prazo de execução definidos, sendo o mapa de risco definido no anexo do ETP.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Ao apresentar proposta, a Licitante declara:

Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantida as disposições do Contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

15. RESPONSABILIDADE/RESPONSÁVEIS

Declaramos que somos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ.**

Informamos que o presente Termo de Referência contém os elementos previstos no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
CANTÁ-RR, 16 DE OUTUBRO DE 2025.

Elaborado por:

RANNIERI SCHNEIDER LEITE DE LIMA
ENGENHEIRO CIVIL CREA 090908964-7
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aprovado por:

RONALD BRASIL PINHEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Autorizado por:

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO II- MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à _____ na cidade de _____, C.N.P.J. nº _____, por seu representante legal abaixo identificado, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____ para representá-la perante ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO, nos atos relacionados à CONCORRÊNCIA nº ____/2025, podendo para tanto formular proposta de preços, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e inerentes ao certame.

A empresa declara, sob as penas da lei que o Contrato Social, Estatuto ou Registro da Firma apresentado neste certame, é a última alteração, consubstanciada no instrumento de alteração ou consolidação datado de _____, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de _____, sob o número _____, na data de ____/____/____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Reconhecida em Cartório Identificável
do Representante Legal de empresa (Titular)

Observações: Encartar esta Declaração Junto ao Credenciamento, ou seja, fora dos Envelope no. 01 – DOCUMENTAÇÃO e Envelope No. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA nº __/2025

____(empresa)____, com sede __ (endereço)__, inscrita no CNPJ sob o número_____,
por seu (sua) representante legal abaixo-assinado, credencia o(a) Senhor(a)
_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda
(CPF) sob o número, portador(a) da Carteira de Identidade (RG) n.º _____, para representá-la
junto ao MUNICÍPIO DE CANTÁ nos atos relacionados com a CONCORRÊNCIA nº __/2025,
podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o
registro em ata das observações que entender relevantes, manifestar intenção de interpor ou
desistir de recursos, assinar lista de presença e atas, rubricar páginas de propostas e
documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e
assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários
e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Reconhecida em Cartório
Identificável do Representante Legal de empresa (Titular)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IV - DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

A capacidade econômica e financeira das empresas licitantes será avaliada mediante exame dos seguintes indicadores, computados a partir das informações contábeis contidas no item 8.2.5 e seus subitens do Edital, conforme formula abaixo:

Índice de Liquidez Corrente LC > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

$LC = AC / PC$

Índice de Liquidez Geral LG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Circulante = AC

Passivo Circulante = PC

Realizável a Longo Prazo = RLP

Exigível a Longo Prazo = ELP

$G = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Solvência Geral SG > ou = 1,00 (um inteiro)

Ativo Total = AT

Passivo Circulante = PC

Exigível a Longo Prazo = ELP

$SG = (AT) / (PC + ELP)$

NOTA EXPLICATIVA DO CONTADOR DE QUE A LICITANTE ATENDE AO ITEM 8.2.5 E SEUS SUBITENS DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA nº ____/2025.

O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item 3.17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura manuscrita identificável do profissional contábil,
acompanhada de cópia do seu registro profissional e
da certidão de regularidade emitida pelo respectivo Conselho de Classe



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE TOTAL CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E DISPÕE DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

A empresa _____, CNPJ Nº _____, Declara em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA nº ____/2025, que tem por objeto _____, que tem total conhecimento e aceitação das condições estipuladas no Edital e dispõe de equipamentos necessário a execução dos serviços.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa __ (razão social)__, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da Lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: A DLC verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social)____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º_____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº ____/2025– DLC, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE EMPREGADO SEM VÍNCULO COM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ E RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO.**

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, para efeito de habilitação na CONCORRÊNCIA nº ____/2025, que não há, no quadro de pessoal da referida empresa, empregado(s) que seja (m) cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de funcionários vinculados ao MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

REF.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

Na qualidade de representante legal da empresa ____ (razão social) ____ inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, com sede localizada na _____, declaro, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA LICITANTE REALIZARÁ OS SERVIÇOS
DESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

Ref.: CONCORRÊNCIA nº ____/2025

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que realizará os serviços objeto do presente edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E DE INTERESSE
PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO**

Ref. CONCORRÊNCIA nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ vem, nos termos da legislação vigente, especialmente da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com as alterações posteriores, e da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, **DECLARAR**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) No ano-calendário anterior ao da apresentação desta proposta, **a receita bruta anual da empresa não excedeu o limite estabelecido no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, enquadrando-se como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, conforme o caso;

b) A empresa **não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando, portanto, apta a usufruir do regime jurídico diferenciado e favorecido estabelecido para as microempresas e empresas de pequeno porte;

c) Nos termos do art. 4º, § 2º da **Lei nº 14.133/2021**, a empresa declara que **o somatório dos contratos celebrados com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta contratação, não ultrapassa o limite de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, mantendo, assim, sua regularidade fiscal e contábil perante a Administração Pública;

d) Ainda, em conformidade com os arts. 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/2006**, a empresa manifesta:

() **INTERESSE** em usufruir do tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, incluindo as prerrogativas quanto à regularização fiscal tardia (art. 43), subcontratação e prioridade de contratação (art. 48), e demais benefícios legais;

() **DESINTERESSE** em usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, **mesmo estando formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte**, optando por concorrer em igualdade com as demais empresas participantes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONCORRÊNCIA nº ____/2025
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDERECO FÍSICO:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V.S.^a nossa proposta para, no município de Cantá/RR, a saber:

- Valor global: R\$ ();
- Prazo de validade: () dias, contados a partir da data desta licitação;
- Prazo de execução: () dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Responsável (eis) Técnico(s):_ ;
- Responsável Legal: ;
- Banco ,
 Agência_ ,
 Conta Corrente nº ;

Atenciosamente,

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável do Responsável Técnico da empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

**ANEXO XIII - MODELO DE DECLARACAO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTERALIDADE DOS CUSTOS**

AO MUNICÍPIO DE CANTÁ
PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2025
CONCORRÊNCIA nº ____/2025
OBJETO:
ABERTURA DIA: / /2025. HORÁRIO: : min.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº / , Processo nº / , declara de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Cidade/UF, ____ de _____ de 202X.

Assinatura Manuscrita Identificável do Representante Legal de empresa

OBSERVACAO IMPORTANTE:

Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº. 01 – “DOCUMENTAÇÃO”.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XIV - INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

NOME P/CONTATO:

2. ASSINATURA DO CONTRATO NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular confirmareconhecidoqualconstempoderesparapraticartodosos atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX
(Processo Licitatório nº.....)

CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Aos..... dias do mês de..... do ano de dois mil e....., neste município de Cantá, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ, situada na Av. Renato Costa de Almeida nº 100 – Centro, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CANTÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 01.612.682/0001-56, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor,, brasileiro, (profissão), (estado civil) portador do RG sob o nº....., devidamente registrado no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na Rua/Av. bairro, Cantá/RR e, do outro lado a empresa, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº com sua sede na Avenida/Rua....., N° Bairro....., na cidade, Registrado na Junta Comercial do Estado de (NIRE) nº 00.0.0000000-0, Protocolo 00/000000-0 de 00/00/0000, sob o nº....., neste ato representada por sócio/representante/procurador, o Sr., brasileiro, casado/solteiro, identidade nº....., CPF (MF) nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência, na forma Presencial nº. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Projeto Básico;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente justificado pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

- *Constituem riscos a serem suportados pelo CONTRATANTE: conforme definido no Mapa e Matriz de Riscos, anexos ao processo.*
- *Constituem riscos a serem suportados pela CONTRATADA: conforme definido no Mapa e Matriz de Riscos, anexos ao processo.*

Parágrafo único. As partes reconhecem que a alocação de riscos observará exclusivamente as disposições constantes no Mapa e Matriz de Riscos, anexos ao processo, de forma a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de de R\$(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
- 6.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, sendo:
I – provisório, em até (.....) dias da entrega do objeto, para verificação da conformidade;
II – definitivo, após o prazo de observação ou vistoria, quando for o caso, contado da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante.....

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:.....

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes obrigam-se a observar integralmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios previstos no art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses previstas em lei.

10.4. O CONTRATADO deverá informar à Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a celebração de eventuais contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais, permanecendo responsável pela observância integral da LGPD.

10.5. Encerrado o tratamento dos dados, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá proceder à sua eliminação, ressalvadas as hipóteses do art. 16 da mesma lei, especialmente quando houver necessidade de guarda para fins de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e apenas enquanto não prescritas.

10.6. Compete ao CONTRATADO promover a orientação e o treinamento de seus empregados e colaboradores quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta cláusula, permanecendo integralmente responsável pela sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das disposições desta cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados, inclusive sobre eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados em decorrência de contratos administrativos que contenham dados pessoais deverão ser mantidos em ambiente seguro e controlado, com registro individual e rastreável dos tratamentos realizados (LGPD, art. 37), incluindo cada acesso, data, horário e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

finalidade, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados deverão, sempre que tecnicamente possível, ser desenvolvidos em formato interoperável, de modo a permitir a reutilização dos dados pela Administração, nas hipóteses previstas em lei.

10.11. O contrato poderá ser alterado para adequação às disposições da LGPD, sempre que houver determinação ou recomendação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

10.12. Nos casos previstos no §1º do art. 26 da LGPD, os contratos e convênios celebrados deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cabendo ao CONTRATADO adotar as providências necessárias para tal comunicação, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. **Garantia da contratação:** Com o objetivo de mitigar eventuais riscos que possam decorrer da contratação e dispêndio de recursos pelo particular com vistas a evitar prejuízos ao patrimônio público e ao próprio objeto do contrato são exigidas Garantias Contratuais, nesse caso, será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no artigo 98, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. **Garantia do Objeto:** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido no Artigo. 618 do Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e no §6º, do artigo 140 da Lei 14.133/2021;

11.3. **Garantia Adicional:** Para o licitante vencedor, será exigida para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, cuja proposta for inferior à do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este 85% (oitenta e cinco por cento) último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no § 5º, artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. **Garantia da Proposta:** A garantia de manutenção da proposta corresponderá a até **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, conforme o disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da referida Lei. A restituição da garantia observará o prazo legal estabelecido no **art. 58, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Para o eventual descumprimento contratual e/ou, porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, serão incluídas no Edital as Sanções passíveis de serem aplicadas.

12.1.1. Conforme Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

1. - *advertência;*
2. - *multa;*
3. - *impedimento de licitar e contratar;*
4. - *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.*
5. - *não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
6. - *não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12. - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Conforme Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VIII - Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Com relação às sanções, a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se a Lei nº 14.133.2021.

Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ poderá aplicar sanções de natureza monetária e punitiva à CONTRATADA diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

Poderá a CONTRATADA, ainda, responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único do Artigo 416 do Código Civil.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO (MODELO A)

**(Este modelo deverá ser emitido na forma e teor pelo departamento competente -
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA).**

DECLARO, para atender às exigências do Edital de Licitação **CONCORRÊNCIA Nº ____/2025**, referente à (OBJETO), que o Senhor..... **FUNÇÃO (descrever qual a função na empresa)**, Empresa, compareceu ao local da obra em/...../2025, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, nos termos do § 2º , do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável Reconhecida
do Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO XVII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA

(A declaração deverá ser emitida na forma e teor pelo representante legal da licitante obedecendo as exigências do Projeto Básico)

OBJETO:

DECLARAÇÃO

A [Empresa]_____, inscrita no CNPJ nº_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF_____, declina do direito de realizar a Visita Técnica prevista no Edital De **CONCORRÊNCIA Nº ____/2025** - declara ter conhecimento integral das condições do local dos serviços a serem executados. Declara, ainda, ter ciência de que a Prefeitura Municipal de Cantá/RR fica isenta de qualquer responsabilidade decorrente do desconhecimento, por sua parte, das condições da execução dos serviços e/ou obras, não sendo admitida qualquer alegação posterior, nos termos do § 4º, do art 63, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Manuscrita Identificável Reconhecida em Cartório do Representante Legal de empresa

Assinatura Manuscrita Identificável Reconhecida em Cartório do(s) responsável(eis) técnico (s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

XVIII- COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA PRAÇA DA VILA CENTRAL, NO MUNICÍPIO DO CANTÁ/RR, CONVÊNIO Nº 56/2025 – ESTADO DE RORAIMA/SEINF/MUNICÍPIO DE CANTÁ.

CONCORRÊNCIA Nº: 015/2025

ABERTURA DIA: 19/12/2025

HORÁRIO: 11h (horário local – Cantá/RR)

I – RETIRADA PRESENCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone p/ Contato: () _____

CARIMBO DO CNPJ

Cantá - RR, ____ de _____ 2025.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

II – RETIRADA VIA INTERNET

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE**, devidamente preenchido, para o Departamento de Licitações e Contratação da Prefeitura de Cantá/RR, por meio do e-mail: licitacaocanta@gmail.com.

O envio deste comprovante tem como finalidade possibilitar a comunicação oficial entre a Administração e a empresa participante, inclusive para: Divulgação de retificações, esclarecimentos e aditamentos ao edital (art. 55, V da Lei nº 14.133/2021); Notificações formais acerca do processo licitatório; Garantia de ciência e isonomia.

A não apresentação deste comprovante, seja **presencialmente** ou por **meio eletrônico**, exime o Município da responsabilidade pela ciência de alterações posteriores, não cabendo reclamações futuras.